

Ordenaçam para os Estudãtes
da
Universidade de Coymbra
Sobre os Criados. Bestas y Trajos
y Outras Cousas

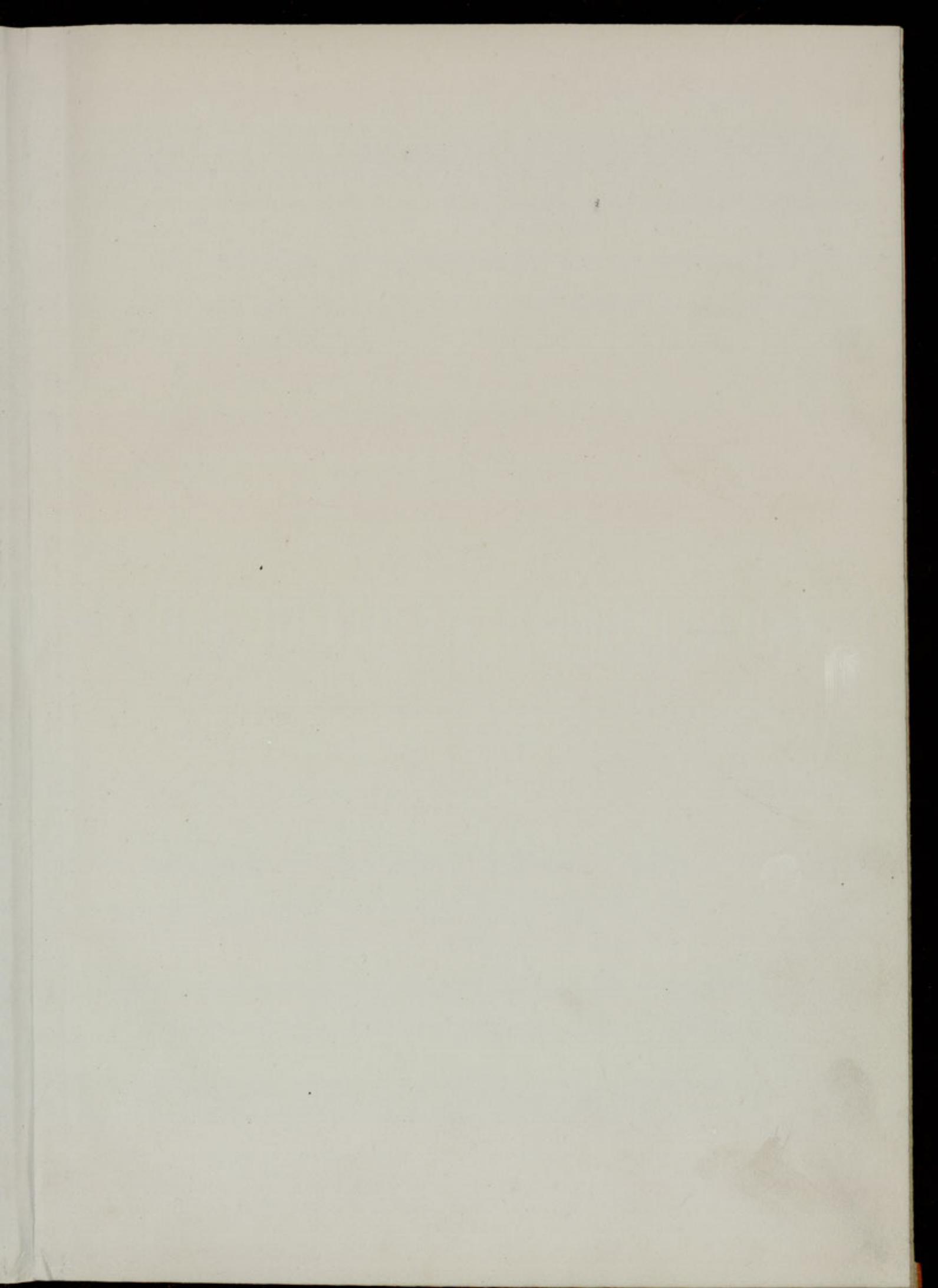


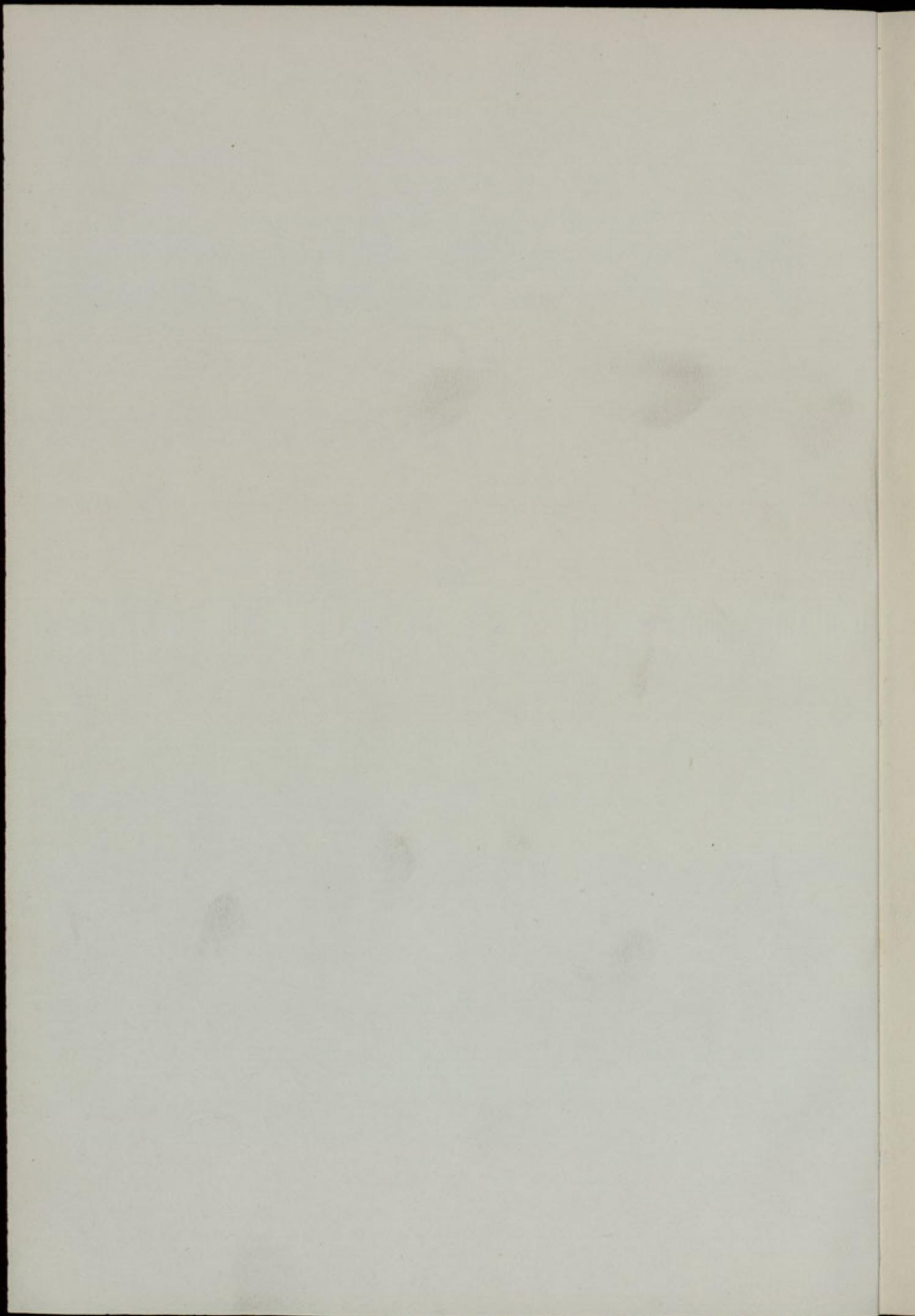
V.T.

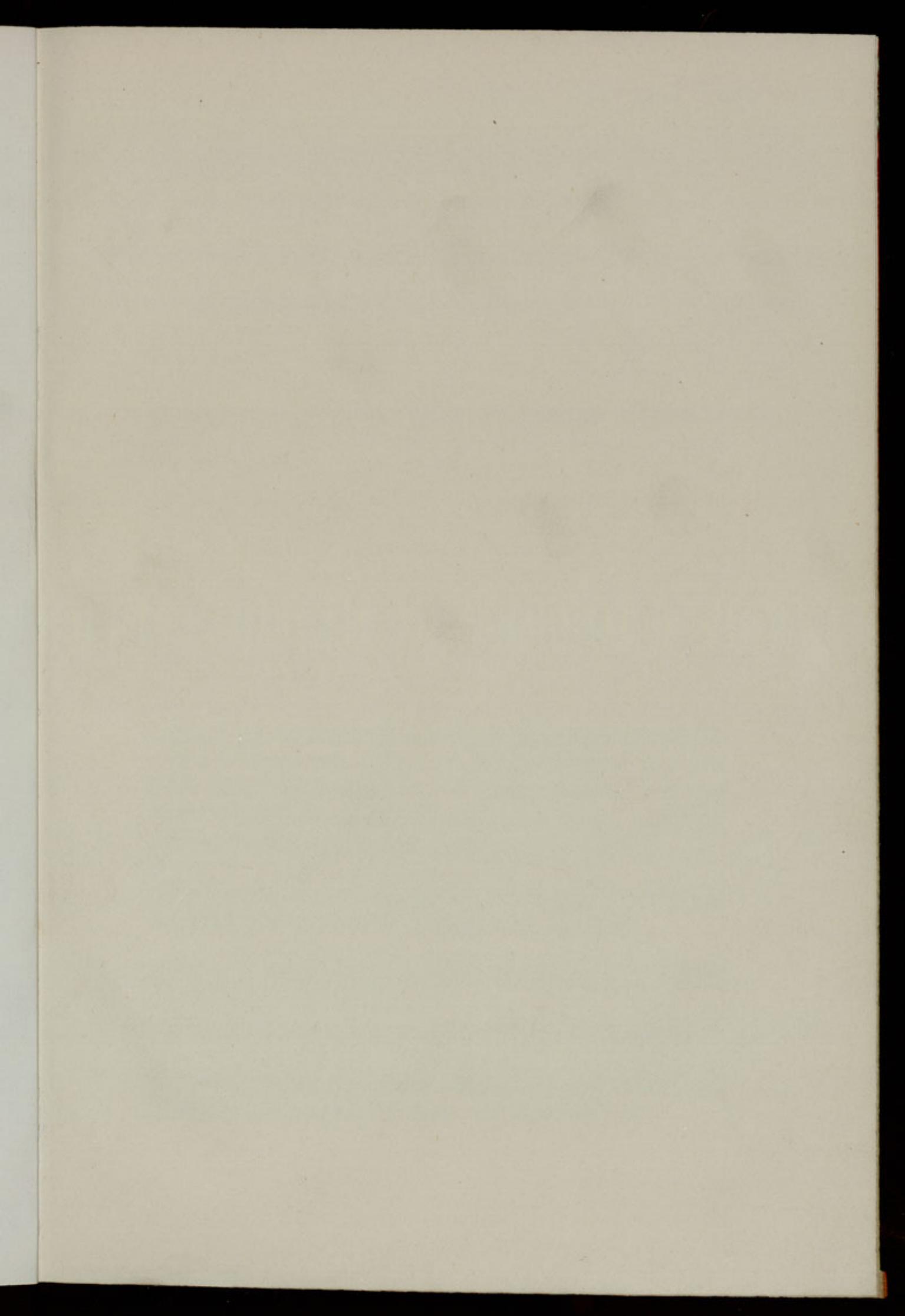
18

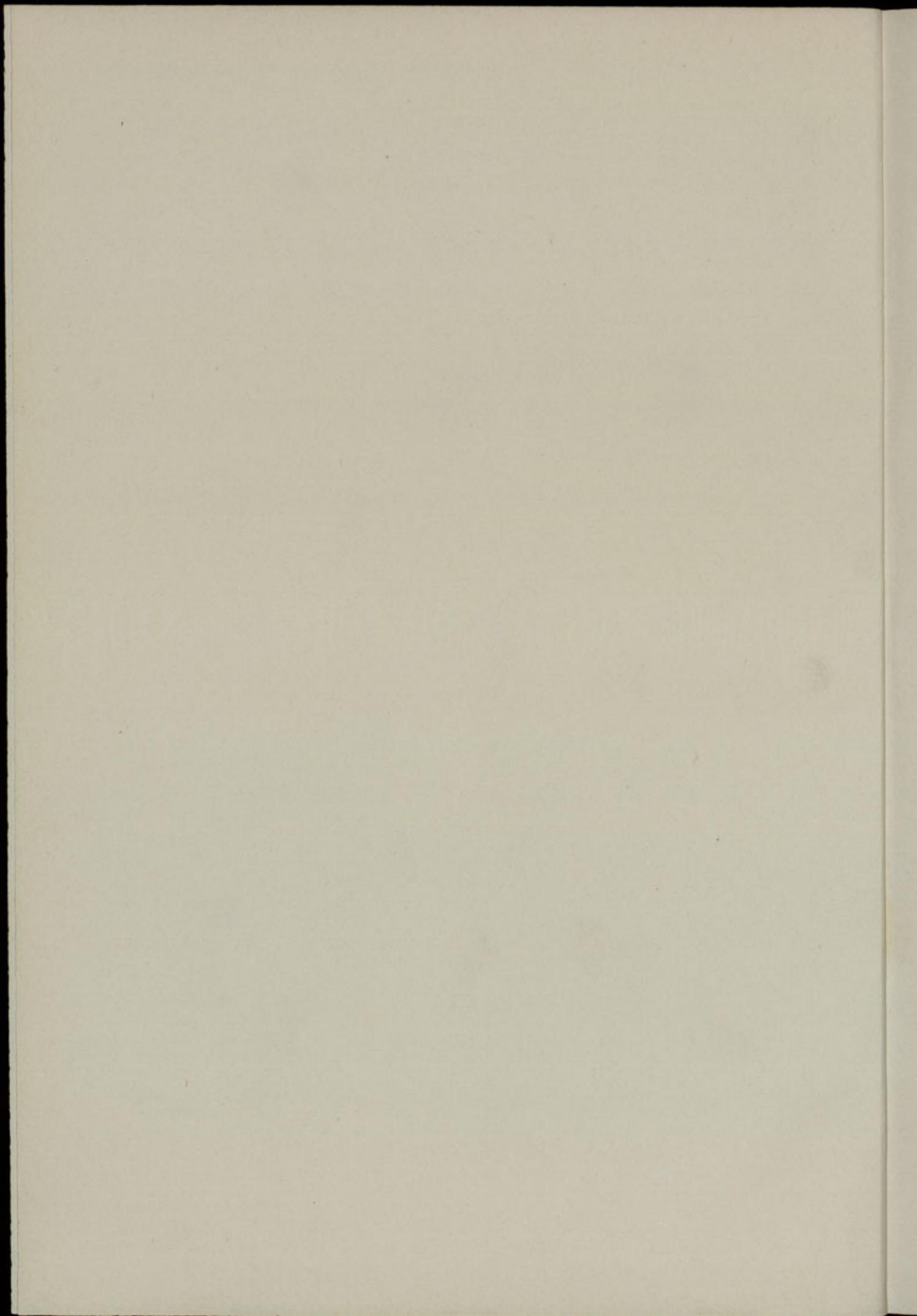
9

11(3)









THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1155 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

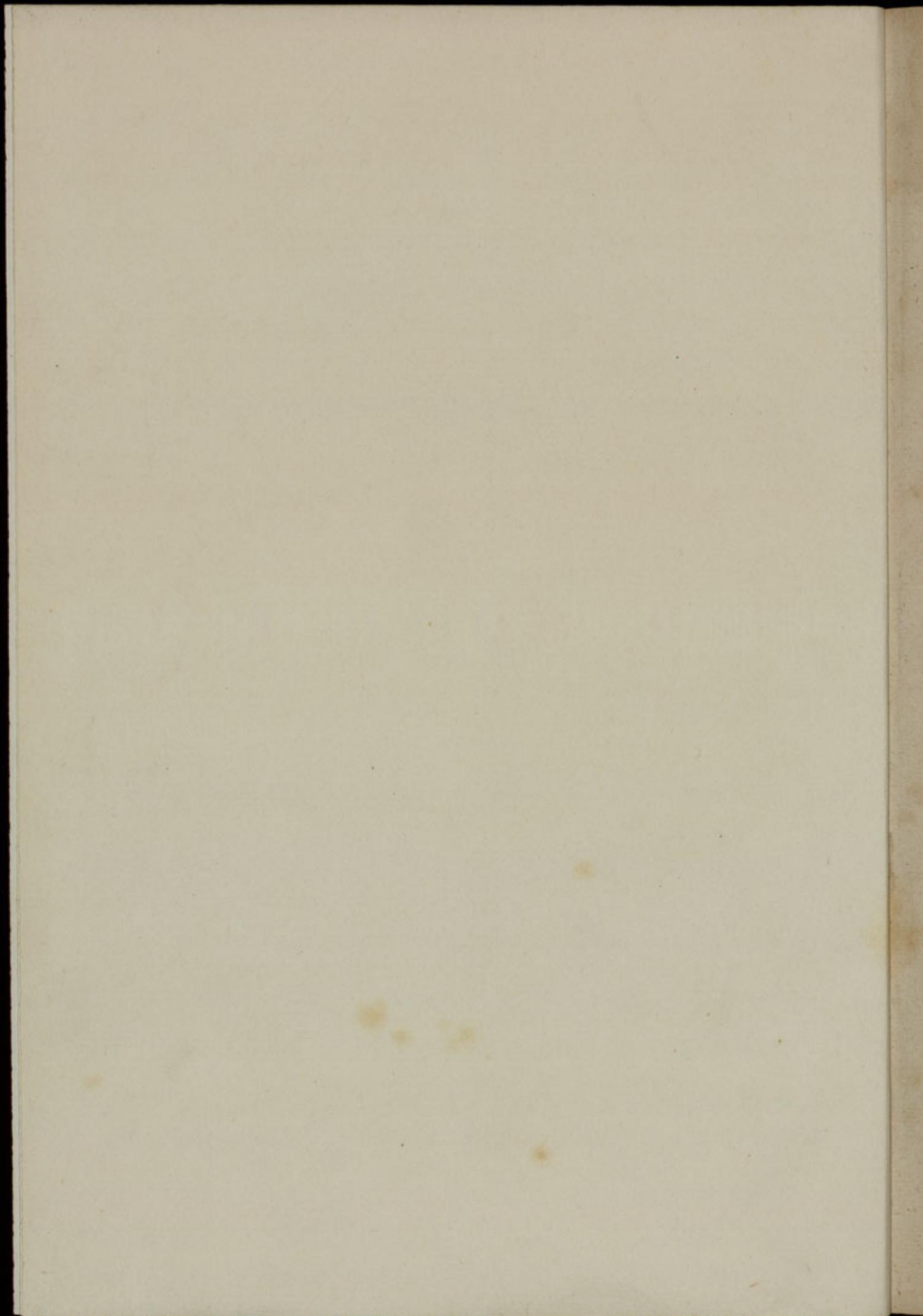
FROM
DR. J. H. GOLDSTEIN
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO
DR. J. H. GOLDSTEIN
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

BY: [Illegible]



Ordenaçam pera os estudâtes da vniuersidade de Coymbra sobre os criados. bestas. z traços. z outras cousas.



Om Joham per graça de deos Rey de Portugal z dos Algarues daquem z dalem mar em Africa. Senhor de Guine z da cõquista: nauegaçã: z comercio de Ethiopia. Arabia. Persia: z da India. Faço saber a vos rector: lentes. deputados. conselheiros z estudantes da vniuersidade de Coymbra: que querẽdo eu dar ordem como os estudantes que ora sam z ao diãte forem nessa vniuersidade possam melhor aproueytar ho tẽpo que na dita vniuersidade estudarem z com menos gastos. E y por bem z mado que do primeiro dia de Outubro que vẽ deste presente anno em diante toda pessoa de qualquer calidade z condiçam que seja que per bem de minha ordenaçam da defesa das sedas ha pode trazer nas cousas em ella permitidas: ha não possa trazer nas ditas cousas em quanto na dita vniuersidade estudar sem embargo de per bem da dita ordenaçam ha poder trazer.

Nem poderam os sobreditos: nem outros alguũs estudantes trazer barras nem debruũs de pano em vestido alguũ.

Nem isso mesmo poderã trazer vestido alguũ de pano frizado

Nem poderã trazer barretes doutra feiçam se não redondos.

E assi ey por bem q os pelotes z aljubetas q ouuerem de trazer sejam de cõpudo tres dedos abaxo do golpho ao menos.

E assi não poderam trazer capas algũas de capelo: somente poderão trazer lobas abertas ou çarradas: ou manteos sem capelo.

Item não traram golpes nem antretalhos nas calças. Nem traram lauo: branco: nem de coor algũa em camisas nem lenços.

E qualquer pessoa que na dita vniuersidade estudar que trouuer qualquer das cousas acima defesas: pella primeira vez perdera o vestido ou cousas que contra esta defesa trouer e com ella for achado: E por a segunda vez encozera na dita pena de perdimento do vestido e cousas: e mais perdera seys meses de curso do tempo que teuer cursado. E sendo outra vez comprêdido em cada huia das sobreditas cousas: auera as mesmas penas: e alê dellas pagara dous mil reaes pera a arca da vniuersidade.

E isso mesmo nenhuũ estudante passado dos dous meses despois da pobricaçam desta ordenança dahí em diante: podera ter besta de sela: saluo o que teuer dozentos cruzados de rêda: e dahí para cima. E o q̄ teuer a dita rêda não podera ter mais que duas bestas de sela. E quem ho contrayro fezer perdera a tal besta ou bestas pera o meyrinho ou alcaide que ho accusar.

E assi ey por bem e mando que da pobricaçam desta em diãte nenhuũ dos sobreditos estudantes possa trazer consigo fora de casa mais de huũ moço ou homẽ que cõ elle viua: saluo os que podem ter besta de sela poderam trazer fora de casa indo a pee atee dous e indo a caualo atee tres. E o que o contrayro fezer perdera dous meses de curso do tempo que teuer cursado: e alem disso pagara mil reaes pera o meyrinho ou alcaide que ho accusar.

E assi não poderam os ditos estudantes da pobricaçam desta em diante fazer conuities a pessoas algũas: somente poderam conuidar huã soo pessoa. Nem poderam agasalhar oipedes alguũs saluo sendo seu pay ou irmão. E quem ho contrayro fezer pagara por cada vez mil reaes pera o meyrinho ou alcaide q̄ ho accusar.

E posto que per minha ordenação seja permitido que possam jugar jogo de dados em tauoleyro cõ tauolas. E por bem que nenhũ estudante as possa jugar: nem tenha as ditas tauolas dados nem tauoleyro em casa. E fazendo ho contrairo encorrera nas penas em q̃ encorrerem os que jogã cartas ou as tem em casa. E quãto aos jogos de cartas e dados se guardara ho cõtheudo na dita ordenação.

E pera que esta minha ordenança a todos seja notoria: vos rector ha mandareys pobricar nos geraes das escolas: e se poera a pobricaçam nas costas. E a fareys treladar no liuro dos estatutos da dita vniuersidade: pera em todo se cumprir e dar a execuçam o que per ella mãdo. Dada em acidade de Lirboa aos. xiiij dias do mes de Janeyro. Anrique da mota a fez. Anno do nacimiento de nosso senhor Jesu christo: de mil e quinhentos e trinta e noue annos.

Foy impressa esta ordenação na cidade de Lirboa: per mandado del Rey nosso senhor. A. xxxj. de Janeyro do dito anno: de mil e quinhentos e xxxix. A qual se não podera vender per mayor preço que cinco reaes cada hũa. E quẽ a por mais vender pagara dez cruzados: a metade pera quem ho acusar. E a outra metade pera a camara do dito senhor.

+ Ioham Paac?



